

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

BANDEIRANTES, QUINTA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 466

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro

Bandeirantes-TO / CEP: 77783-000

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **4662026549**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECISÃO INSTAURADORA/PMBT[CC3]	1
DECISÃO INSTAURADORA/PMBT[FD2]	1
DECISÃO INSTAURADORA/PMBT[BD5]	1
DECISÃO INSTAURADORA/PMBT[AD8]	2
LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS /3833-2026/PMBT	2
TERMO /004-2026/PMBT	2

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO /004-2026/FMS	3
ERRATA DE PUBLICAÇÃO /3302-2026/FMS	3

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	029/2026
LEGITIMADO	Município de Bandeirantes do Tocantins
NOME DO NÚCLEO:	Central I
MODALIDADE:	REURB-S
IMÓVEL:	Imóvel público mat. 987

JUCÉLIO DANTAS DE MACÊDO, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 001/2024 firmado entre o Município de Bandeirantes do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **PROCEDO** a abertura do procedimento administrativo de

regularização fundiária do núcleo urbano denominado Central I. Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada, será validada por meio de parecer técnico social, emitido por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 026/2024, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Bandeirantes do Tocantins-TO, 13 de fevereiro de 2026.

Jucélio Dantas de Macêdo

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Julianna Tainara Vieira de Almeida

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Portaria nº 109/2024

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	015/2026
LEGITIMADO	Município de Bandeirantes do Tocantins
NOME DO NÚCLEO:	Central II
MODALIDADE:	REURB-S
IMÓVEL:	Imóvel público mat. 986

JUCÉLIO DANTAS DE MACÊDO, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 001/2024 firmado entre o Município de Bandeirantes do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **PROCEDO** a abertura do procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado Central II.

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada, será validada por meio de parecer técnico social, emitido por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 026/2024, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Bandeirantes do Tocantins-TO, 13 de fevereiro de 2026.

Jucélio Dantas de Macêdo

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Julianna Tainara Vieira de Almeida

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Portaria nº 109/2024

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB**DECISÃO INSTAURADORA**

PROCESSO REURB N°:	016/2026
LEGITIMADO	Município de Bandeirantes do Tocantins
NOME DO NÚCLEO:	Central III
MODALIDADE:	REURB-S
IMÓVEL:	Imóvel público mat. 986

JUCÉLIO DANTAS DE MACÊDO, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 001/2024 firmado entre o Município de Bandeirantes do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **PROCEDO** a abertura do procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado Central III. Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada, será validada por meio de parecer técnico social, emitido por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 026/2024, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Bandeirantes do Tocantins-TO, 13 de fevereiro de 2026.

Jucélio Dantas de Macêdo

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Julianna Tainara Vieira de Almeida

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Portaria nº 109/2024

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB**DECISÃO INSTAURADORA**

PROCESSO REURB N°:	028/2026
LEGITIMADO	Município de Bandeirantes do Tocantins
NOME DO NÚCLEO:	Vila Marinho
MODALIDADE:	REURB-S
IMÓVEL:	Imóvel público mat. 987

JUCÉLIO DANTAS DE MACÊDO, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 001/2024 firmado entre o Município de Bandeirantes do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **PROCEDO** a abertura do procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado Vila Marinho.

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada, será validada por meio de parecer técnico social, emitido por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 026/2024, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para

determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Bandeirantes do Tocantins-TO, 13 de fevereiro de 2026.

Jucélio Dantas de Macêdo

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Julianna Tainara Vieira de Almeida

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Portaria nº 109/2024

Atualização da Lista de Credenciados**LISTA DE CREDENCIADOS (RETIFICADA)****PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 3833/2025****CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

Em virtude do provimento de recurso administrativo e consequente reforma de decisão, a relação de interessados credenciados passa a ser a seguinte:

1. **MOURA ENGENHARIA LTDA** - CNPJ nº 44.487.264/0001-97.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 19 de fevereiro de 2026.

DHESIK LOHANY PEREIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

TERMO DE RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ATA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 3833/2025 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

No dia 19 de fevereiro de 2026, na qualidade de Agente de Contratação do Município de Bandeirantes do Tocantins, em estrita observância aos princípios da legalidade e da busca pela proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, procedo à alteração da Ata de Credenciamento lavrada originalmente em 10 de fevereiro de 2026.

1. DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Considerando o recurso interposto pela empresa **MOURA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 44.487.264/0001-97**, em face da decisão de inabilitação inicial motivada pela expiração da certidão de falência e concordata. Após análise técnica e jurídica fundamentada no **Decreto Municipal nº 057/2024** e na **Lei nº 14.133/2021**, verificou-se que a apresentação de documento atualizado em sede recursal sanou a falha formal outrora apontada, restando comprovada a idoneidade econômico-financeira da recorrente.

1. DA NOVA DECISÃO DE CREDENCIAMENTO

Diante do exposto, e em cumprimento à **Decisão Administrativa de Provimento do Recurso**, esta Agente de Contratação resolve **REFORMAR** a decisão anterior para declarar a empresa **MOURA ENGENHARIA LTDA** como **HABILITADA e CREDENCIADA** para o objeto deste certame, qual seja, a prestação de serviços de carpinteiro, encanador, pintor e jardineiro.

1. DAS DETERMINAÇÕES FINAIS

Fica determinada a imediata **atualização da Lista de Credenciados**, devendo nela constar a inclusão da referida empresa. Adicionalmente, ordena-se a publicação desta retificação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins para que surtam os efeitos legais de eficácia e transparência.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se o presente termo. Bandeirantes do Tocantins/TO, 19 de fevereiro de 2026.

DHESIK LOHANY PEREIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3302/2024. **MODALIDADE:**

Credenciamento nº 001/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 78, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e Decreto

Municipal nº 057, de 10 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:**

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins -

TO, inscrito no CNPJ nº 12.743.104/0001-75. **CONTRATADA:**

Medic Facil Clínica e Laboratório Ltda, inscrita no CNPJ nº

28.892.298/0001-00. **OBJETO RESUMIDO:** Contratação de

serviços médicos, Clínico Geral - Plantões 12h e 24 horas

(Plantonista), destinados ao atendimento de

urgência/emergência na UBS Dona Gercina. **VALOR TOTAL: R\$**

52.495,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco

reais). **VIGÊNCIA:** De **13 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de**

2026 (77 dias). **DATA DE ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:

03.21.10.301.0210.2.082; Elemento: 3.3.90.39; Ficha: 0231; Fonte:

1.500.1002 ASPS - **R\$ 25.415,00.**

• Manutenção do Programa Saúde da Família:

03.21.10.301.0208.2.048; Elemento: 3.3.90.39; Ficha: 0202; Fonte:

1.600.0000 SUS - **R\$ 27.080,00. AUTORIDADE SIGNATÁRIA:**

Oneida Ramos Gonçalves Saorin - Secretária Municipal de

Saúde.

Bandeirantes do Tocantins, 13 de fevereiro 2026.

Oneida Ramos Gonçalves Saorin

Secretária Municipal de Saúde

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº**004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3302/2024**

O **Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins -**

TO torna pública a seguinte retificação no Extrato do Contrato nº

004/2026, celebrado com a empresa **Medic Facil Clínica e**

Laboratório Ltda:

Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE FMS - **FICHA: 0231;** MANUTENCAO DO

PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - **FICHA: 0202."**

Leia-se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE FMS - **FICHA: 240;** MANUTENCAO DO

PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - **FICHA: 212."**

As demais informações do extrato e cláusulas contratuais

permanecem inalteradas.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 13 de fevereiro de 2026.

Oneida Ramos Gonçalves Saorin

Secretária Municipal de Saúde

